



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 5 de outubro de 2018 - ANO I - EDIÇÃO Nº 55

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 055, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

COLOCA A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 07 DE OUTUBRO DE 2018, EM PRIMEIRO TURNO E 28 DE OUTUBRO DE 2018, EM SEGUNDO TURNO, SE HOVER.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito do Município de São Sebastião da Gramma-SP, no uso das atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pela Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 137 do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 07 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 7:00 (sete) horas do dia 05 de outubro de 2018, em primeiro turno e, 26 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, observado o seguinte cronograma.

I – dia 05 de outubro, sexta-feira, em primeiro turno, e dia 26 de outubro, em segundo turno, se houver, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, lista de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II – dia 06 de outubro, sábado, em primeiro turno, e dia 27 de outubro, em segundo turno, se houver, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III – dia 07 de outubro, domingo, em primeiro turno, e dia 28 de outubro, em segundo turno, se houver, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6:00 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos

eleitores no interior do prédio, a partir das 7:00 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever-direito de votar na respectiva seção.

Art. 2º - Os servidores administrativos, docentes e os coordenadores e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço no dia 05, 06 e 07 de outubro, em primeiro turno, e dia 26, 27 e 28 de outubro, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, lista de candidatos, fitas adesivas etc.);

II – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8:00 (oito) horas do dia 06 de outubro, sábado, em primeiro turno, e dia 27 de outubro, em segundo turno, se houver;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6:00 (seis) horas, no dia 7 de outubro, no domingo, em primeiro turno, e dia 28 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

V – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 05, 06 e 07 de outubro, em primeiro turno, e dias 26, 27 e 28 de outubro, em

segundo turno, se houver, ficam assegurado dois dias correspondentes de dispensa de ponto a cada 08 (oito) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Parágrafo Único:- Fica assegurado aos servidores que prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos termos e prazos deste artigo, um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 05 (cinco) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2019, a ser usufruído mediante autorização prévia da chefia imediata e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - A Gerência Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º - As disposições contidas neste decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores convocados pela Gerência de Educação Municipal e pela Direção de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único – Aos servidores convocados diretamente pela Justiça Eleitoral, aplicam-se as regras próprias disciplinadas na legislação eleitoral vigente.

Art. 7º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Grama, 03 de outubro de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 09/2018
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2018

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e,

Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes.

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto constitui-se contratação de empresa técnica especializada na área de consultoria de gestão pública, em especial nas áreas: de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria e orientações no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos nas áreas supracitadas, buscando maior eficiência da administração.

ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa E L Cozol Martins Auditoria – Eireli. – E.P.P., o item 01, no valor de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil, e quinhentos) sendo, R\$ 4.875,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), mensais.

Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 03 de Outubro de 2018

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 32/2018
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2018

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e,

Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto é registro de preços para a eventual aquisição de material de escritório e papelaria, para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal. ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa RODRIGO TONELOTTO, os itens: 01, 12, 17, 18, 28, 29, 30, 40, 41, 46, 51, 54, 55, 56, 57, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81,

82, 83, 85, 86, 90, 101, 153, 154, 157, 160, 161, e 168, à empresa R.C. ASTOLPHO – E.P.P., os itens: 02, 04, 08, 13, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 58, 61, 62, 87, 88, 92, 93, 138, 139, 145, 151, 152, 155 e 158, à empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – M.E., os itens: 03, 09, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 39, 42, 43, 47, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 84, 91, 94, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 159, 170 e 171 e à empresa REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA – EIRELL., os itens: 05, 06, 07, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 31, 32, 44, 45, 48, 49, 50, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 144, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169 e 172.

Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Gramma, 27 de Setembro de 2018.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 31/2018

Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que, o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 06/2018, Processo n.º 31/2018, com encerramento no dia 28 de maio de 2018, às 14:00 horas, tendo como objeto Contratação na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para reforma da Cozinha Piloto (1ª Etapa), conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma, Projetos e mediante as condições estabelecidas neste Edital. FICA FRACASSADO.

Mais informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951 ou 3646.9992, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e-mail e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br:

São Sebastião da Gramma, 01 de Outubro de 2018.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

